

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

O CP GI – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações referentes às dotações orçamentárias vigentes e constantes do Contrato de Rateio 2023, para viabilizar a continuidade dos serviços consorciados.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente.

Unidade – 01 – Administração Consórcio

Função – 04 – Administração

Sub Função – 122 – Administração

Projeto – 2.001 – Manutenção das Despesas Administrativas

| Código | Despesa | Ficha | Valor (R\$) |
|---------------|---|--------------|--------------------|
| 3190 11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0002 | 23.520,00 |
| 3190 13 | Obrigações Patronais | 0003 | 22.000,00 |

Unidade – 05 – Serviço de Inspeção Municipal/SIM

Função – 20 – Agricultura

Sub Função – 609 – Despesas Agropecuária

Projeto – 2.005 – Serviço de Inspeção Municipal/ SIM

| Código | Despesa | Ficha | Valor (R\$) |
|---------------|-----------------------------------|--------------|--------------------|
| 3190 04 | Contratação por tempo Determinado | 0017 | 10.000,00 |

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta resolução, utilizar-se-á como recurso a anulação das seguintes dotações:

Unidade – 04 – Iluminação Pública/Rateio PPP Iluminação Pública

Função – 25 - Energia

Sub Função – 752 – Energia Elétrica

Projeto – 2.004 – Custeio PPP Iluminação Pública

| Código | Despesa | Ficha | Valor (R\$) |
|---------------|-----------------------------------|--------------|--------------------|
| 319011 | Contratação por tempo Determinado | 0012 | 10.000,00 |
| 339030 | Vencimentos e Vantagens Fixa | 0013 | 22.000,00 |

Unidade – 05 – Serviço de Inspeção Municipal/SIM

Função – 20 – Agricultura

Sub Função – 609 – Despesas Agropecuária

Projeto – 2.005 – Serviço de Inspeção Municipal/ SIM

| Código | Despesa | Ficha | Valor (R\$) |
|---------------|------------------------------------|--------------|--------------------|
| 4490 52 | Equipamentos e Material Permanente | 0023 | 23.520,00 |

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2023, e revoga a resolução 08/2023.

Andradas, 06 de Dezembro de 2023.

Jose Luiz de Figueiredo
Presidente - CPGI